TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA NOTÍCIAS

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem cunho oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO

A SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA NOTICIA A DECISÃO DO PROCESSO JULGADO NA SESSÃO JUDICIÁRIA PRESENCIAL DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 31-3-2025, ÀS 14Hs.

PAUTA ORDINÁRIA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe

PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO TRABALHISTA

01- Processo PEPT 0001564-19.2024.5.12.0000 - SALA 01 - 1 PJe Relator: Desembargador NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI

REQUERENTE: AUTO CHAPEACAO CURITIBANOS LTDA

REQUERIDOS: FELISBERTO FOGACA DE ALMEIDA E OUTROS

ASSUNTO: REFERENDAR A DECISÃO DA CORREGEDORIA DO TRT DA 12ª REGIÃO (ID 988bfc6), NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 161 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO; E DO § 2º

DO ART. 5° DA PORTARIA SEAP/SECOR N. 19/2023 DESTE

REGIONAL

ADV.(s): OTAVIO GUILHERME B. S. DA FONSECA E OUTRO; KATYUCIA SECCHI

DECISÃO: INDEFERIDO

ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

02- Processo ArgincCiv 0001830-06.2024.5.12.0000 - SALA 01 - 2 PJe

Relator: Desembargador WANDERLEY GODOY JUNIOR

ARGUENTE: 3ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª

REGIÃO

ARGUIDO: INCONSTITUCIONALIDADE DO ANEXO IV DA LEI Nº 2.776/2016 DO

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Processo Originário Recurso Ordinário Trabalhista 0001015-34.2023.5.12.0003

Relator DESEMBARGADOR JOSÉ ERNESTO MANZI

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

ADVOGADO: IZO CADORIN

RECORRIDO: LIEGE CARDOSO DENOVARO

ADVOGADO: RICHARDSON DELFINO GONCALVES

ADVOGADO: DIOSEFER TOMASI DE LIMA

DECISÃO: DEFERIDOS OS PEDIDOS DE VISTA REGIMENTAL AO EXMO. DESEMBARGADOR DO TRABALHO REINALDO BRANCO DE MORAES E DE VISTA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PAUTA SUPLEMENTAR

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe

PAUTA FL.2

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

03- Processo IRDR 0000431-05.2025.5.12.0000 - SALA 03 - 2 PJe

Relator: Desembargador ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO

REQUERENTE(S): VALDECIR LUIZ PESCADOR; VALDIR KIRKHOFF

REQUERIDO(S): CONSTRUTORA OZ LTDA - ME; GILMAR ROQUE OSS;

ELENICE ANA VIDALETTI OSS

ADV.(s): JANI DE MENEZES E OUTRO; ANDRÉ LUIZ SCHAFER

Processo Originário AP 0102600-83.2001.5.12.0009

AGRAVANTES: VALDECIR LUIZ PESCADOR; VALDIR KIRKHOFF

AGRAVADOS: CONSTRUTORA OZ LTDA - ME; GILMAR ROQUE OSS; ELENICE ANA VIDALETTI

OSS

ADV.(S): JANI DE MENEZES E OUTRO; ANDRÉ LUIZ SCHAFER

TEMA: "DEFINIR SE É ADMITIDA OU NÃO A APLICAÇÃO SUPLETIVA DO DISPOSTO NO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/1980 À EXECUÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS NO QUE DIZ RESPEITO À SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR UM ANO ANTES DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS E DO INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE PREVISTA NO ART. 11-A DA CLT. INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.467/2017."

DECISÃO: ADMITIDO

AGRAVO INTERNO

04- Processo Agl 0000015-37.2025.5.12.0000 - SALA 03 - 1 PJe

Relatora: Juíza KAREM MIRIAN DIDONE (CLPJ)

AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES DE POLÍCIA DO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

AGRAVADA: DECISÃO EXMA. JUÍZA RELATORA NOS AUTOS DO MSCiv

0000015-37.2025.5.12.0000

ADV.(s): EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR

DECISÃO: NÃO CONHECIDO